IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 16 de setembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 610

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.704, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.363 de 10 de Junho de 2015, e dá providências correlatas".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.363 de 10 de Junho de 2015.

Art. 2º - A prorrogação da Vigência da Lei Municipal nº 1.363 de 10 de Junho de 2015 e a implementação do Novo Plano Municipal de Educação, dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação, cujo artigo 6º estabelece o prazo de um ano após sua publicação para que os municípios adequem seus respectivos planos municipais de educação.

Art. 3º - Até a aprovação do Novo Plano Municipal de Educação, o Município de Santa Rita d' Oeste se compromete a dar continuidade à execução das estratégias e ações previstas nas metas estabelecidas no atual Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d' Oeste SP, 15 de setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....